



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 171/2005



DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL COMUNITÁRIA RURAL RECANTO ALEGRE, PARA COMUNIDADE RECANTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Em atendimento a interesse público e por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, efetuar a doação do prédio da Escola Municipal Comunitária Rural Recanto Alegre, que se encontra desativada desde o ano de 1.998, à Comunidade Recanto Alegre, Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O prédio doado por força da presente Lei somente poderá ser utilizado para atender as necessidades de Interesse Público Comunitário, não podendo ser mudada sua destinação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal